



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
**Setor de Compras/Licitação**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.000481/2011-15**  
**ABERTURA: 10/03/2011 – 09:00 HORAS**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2011, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível contratação de serviços futuros de pessoa jurídica para recarga, manutenção com substituição de peças, componentes e suportes de extintores de incêndio, CO2, PQS e AP, para suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Edital e Anexos;

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, caso haja interesse entre as partes.

2.3. **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;**

### **3.3. Impugnação do Edital:**

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;
- 3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

### **4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1079 de 04 de agosto de 2010;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. Caberá à Licitante observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- 5.4. A Licitante deverá cumprir, na execução dos serviços, a Portaria 54 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior / INMETRO de 13/02/2004;
- 5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

- 5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e consequências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação:
- 5.8.1 consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 5.8.2 as empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
  - 5.8.3 empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.10. **As especificações do Anexo I e III deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. DATA: 10/ 03/ 2011
- 6.2. HORÁRIO: 09h.
- 6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

## 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances;
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta;
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital;
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

## **8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **descrição dos serviços em seus campos específicos**;
- 8.2. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE** igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;

- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço ofertado, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.7. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.8. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.8.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.9. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 11.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto do Edital;
- 11.4. A visita "in loco" será facultativa para a Licitante tomar conhecimento das condições dos equipamentos, para elaboração da proposta. Em caso da não realização da visita, não poderá a Licitante vencedora alegar desconhecimento da situação dos equipamentos;
- 11.5. O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir o respectivo documento Fiscal;

- 11.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.7. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

**14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;**

**14.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:**

**14.3.1. Identificação do processo;**

**14.3.2. Caracterização do objeto;**

**14.3.3. Identificação das empresas;**

**14.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item;**

**14.3.5. Direitos e responsabilidades das partes.**

**14.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;**

**14.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.**

## **15. DO EMPENHO**

**15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da execução dos serviços.**

## **16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**16.1. Local e horário para prestação dos serviços:** Campus da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP. 37.130-000. O horário para prestação dos serviços e a entrega dos materiais, será de acordo com a determinação do Chefe do do Departamento de Serviços Gerais, respeitando a Legislação do Silêncio e horários de aulas, quando ocorrer, e, será recebido:

**16.1.1. Provisoriamente:** Pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, e será recebido desde que:

**16.1.1.1.** Esteja compatível com as especificações contidas no Edital e anexos;

**16.1.1.2.** Esteja o relatório e documento fiscal identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**16.1.2. Definitivamente:** Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação e vistoria da quantidade dos materiais e a qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do serviço objeto deste Edital aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**16.1.2.1.** Após o recebimento dos serviços e a entrega dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata reparação dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

**16.2. Prazo para execução dos serviços:** em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**16.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.**

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

17.1.1. Multa:

17.1.2. Advertência;

17.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

17.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e a assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

18.2. Farão parte da contratação, além do Contrato e Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**20.1.** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

**20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

**20.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.2.1.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**20.2.2.** A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

**20.2.3.** A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

**20.3.1.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

**21.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.3.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

**21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 18 de fevereiro de 2011.

**Leida Cristina Silva Maia**  
Pregoeira UNIFAL-MG  
Matrícula SIAPE 1460933

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011

| Item               | Descrição dos serviços/material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und.    | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 01                 | Prestação de serviço de recarga e manutenção de extintores PQS, AP e CO2, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sifões, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade.<br><b>Relação de extintores:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ CO2 6kg = 58 unidades</li> <li>➤ CO2 2kg = 02 unidades</li> <li>➤ AP 10 L = 60 unidades</li> <li>➤ PQS 8kg = 58 unidades</li> <li>➤ PQS 6kg = 51 unidades</li> <li>➤ PQS 4 kg = 05 unidades</li> </ul> | Serviço | 1      |                |             |
| <b>Valor total</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |                |             |

- A **Retirada e devolução** dos extintores ocorrerá por conta da empresa contratada
- A empresa vencedora é obrigada a **emprestar extintores**, em número e tipo, durante a prestação dos serviços;
- Os serviços serão executados de acordo com a **Portaria 54** de 13 de fevereiro de 2004 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior / INMETRO;
- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **Prazo para entrega dos extintores após manutenção e recarga:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de retirada dos extintores da Unifal-MG;

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....  
ENDEREÇO: .....  
CIDADE/UF: ..... CEP: .....  
CNPJ: ..... e-mail: .....  
FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....  
CPF: ..... RG: .....

#### DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....  
AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública) ou após solicitação do Pregoeiro.**

## **ANEXO III**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011**

#### **CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES**

- a. Todos os serviços onde forem empregados materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta serão recusados pela fiscalização, independente de aviso ou notificação. A UNIFAL-MG se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o que foi solicitado na Planilha de Preços e Serviços.
- b. A visita “in loco”, no Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, para conhecimento dos serviços será facultada e deverá ser feita pelo responsável pela empresa ou seu representante legal. O objetivo da visita é que a licitante tome conhecimento acerca de todas as condições físicas dos equipamentos objeto desta licitação, para a elaboração da proposta e providenciar equipamentos e pessoal necessários para a realização dos serviços. Não poderá ser alegado desconhecimento de quaisquer serviços inclusive substituição de materiais necessários para execução dos serviços.
- c. A não realização da visita descrita no subitem anterior acarretará a aceitação das condições dos equipamentos, não cabendo alegações posterior de desconhecimento.
- d. É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção durante todo o período do contrato dos equipamentos, objeto desta licitação, por qualquer manutenção, reparação ou substituição de peças, exceto aqueles que por ventura venham a ser utilizados.
- e. A UNIFAL-MG não cederá, nem emprestará, em hipótese alguma, equipamentos, pessoal ou ferramentas de qualquer natureza, para execução dos serviços.
- f. Caberá à Contratada fornecer extintores idênticos, nas mesmas quantidades, enquanto realiza as recargas e serviços de manutenções nos extintores da UNIFAL-MG.
- g. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da Contratada no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da Contratada os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- h. Caberá à Contratada observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros.
- i. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.
- j. Todos os serviços a serem executados obedecerão a horários de conveniência da UNIFAL-MG, dando sempre preferência às atividades acadêmicas. Qualquer serviço ou procedimento na obra que venha atrapalhar o andamento normal das atividades da UNIFAL-MG deverá ser realizado em horário conveniente, que não coincida com as atividades didáticas.

- k. A Licitante vencedora fica obrigada a dar garantia mínima de 01 (um) ano ou superior de acordo com a legislação pertinente, sobre os serviços executados.
- l. A Licitante vencedora fica obrigada a realizar os seguintes serviços em todos os equipamentos: a recarga, pintura, testes hidrostáticos, quando necessário: substituição dos anéis de vedação (se necessários), substituição das arruelas de vedação (se necessário), substituição do anel o-ring (se necessário) substituição da ampola completa para AP ou AG (se necessário), substituição da ampola completa para PQS injetado (se necessário), troca da bucha (se necessário), troca do cabo de ferro (se necessário), troca da corrente/cordão do pino trava (se necessário), troca do corpo da válvula (se necessário), troca da cinta para CO2 6 e 2 quilos (se necessário), troca do difusor de segurança para CO2 (se necessário), troca do disco de segurança CO2 (se necessário), troca do gatilho de ferro (se necessário), troca da mangueira completa para AP, CO2 e PQS (se necessário), troca do manômetro (se necessário), troca da mola (se necessário, troca da pêra de vedação (se necessário, troca do pino acionador (se necessário, troca do pino trava (se necessário, troca do porta disco de segurança para CO2 (se necessário, troca do punho para mangueira de CO2 (se necessário, troca do quebra jato para CO2 (se necessário), troca de rodas (se necessário), troca do sifão PQS e CO2 (se necessário), troca do sifão de alumínio para CO2 (se necessário), troca da tampa completa para AP e PQS (se necessário), troca da válvula de alívio para AP (se necessário), vedação para válvula AP e PQS (se necessário), volante para ampola PQS (se necessário).
- m. A Licitante vencedora fica obrigada após a recarga, pintura e o teste hidrostático dos extintores a fornecer e colocar o lacre, etiqueta de identificação e selo do INMETRO de acordo com a legislação pertinente.
- n. As Licitantes declaram ter total conhecimento das condições e especificações contidas no no Edital e Anexos.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº:** 23087.000481/2011-15

**Setor Requisitante:** Departamento de Serviços Gerais

**Responsável:** José Antônio Ramos

**01 – OBJETO:** Recarga e manutenção de extintores PQS, AP e CO2 com substituição, de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sifões, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade, sendo:

CO2 6 kg = 58 unidades

CO2 2 kg = 02 unidades

AP 10 lts = 60 unidades

PQS 6 kg = 51 unidades

PQS 8 kg = 58 unidades

PQS 4 kg = 5 unidades

**02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Serviços executados de acordo com a portaria 54 de 13 de fevereiro de 2004 do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/Inmetro.

**03 - PRAZO DE ENTREGA:** 15 dias.

**04 - ESTIMATIVA DE CUSTO:** R\$ 7.941,00 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais).

**05 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.1** - O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal de prestação de serviço pela firma vencedora.

**06 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** Visita obrigatória “in loco” para tomar conhecimento das condições dos equipamentos, para elaboração da proposta;

**6.2** Os serviços, que por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos, e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada;

**6.3** A retirada dos extintores para a execução dos serviços deverão ser agendadas com antecedência junto ao Departamento de Serviços Gerais, o responsável pela retirada deverá se apresentar na portaria, portando crachá de identificação e ao final entregar cópia do relatório detalhado do trabalho executado;

**6.4** Todos os extintores deverão ser etiquetados com selo adesivo constando data de validade e garantia dos serviços;

**6.5** A UNIFAL MG, pelo Departamento de Serviços Gerais, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;

**6.6** Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, deste projeto básico e do contrato;

**6.7** Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais;

**6.8** Todos os dispositivos do Projeto Básico e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG. CEP 37130-000  
Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/ 2011**

**PROCESSO Nº 23087.000481/2011-15**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011**

AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2011, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2011, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS PERMANENTES/CONSUMO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 21/2011 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços futuros de pessoa jurídica para recarga, manutenção com substituição de peças, componentes e suportes de extintores de incêndio, CO2, PQS e AP, para suprir necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Edital e Anexos, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos serviços, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) executar os serviços solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas do recebimento do Empenho e em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Anexos;

c) executar os serviços conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

Condições de Entrega:

a) o prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

b) a solicitação de serviços, será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) o local e o horário da prestação dos serviços: Campus Alfenas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar os serviços em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade e as especificações dos serviços constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|-----------|---------|------------|----------------|
|------|-----------|---------|------------|----------------|

**Marca:**

**Fabricante:**

### **Subcláusula Primeira**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

### **Subcláusula Segunda**

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

### Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do serviço.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Primeira**

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

#### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

#### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;

- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

#### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

#### **Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **Subcláusula Oitava**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

#### **Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

#### **Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

### **VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA**

Pró-Reitora de Administração e Finanças  
Representante legal  
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: